



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 1.960/2016

AUTÓGRAFO Nº 036/2016
PROJETO DE LEI Nº 036/2016

SÚMULA: Nomina a Escola Infantil Municipal como Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro.

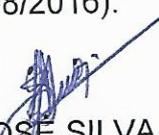
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica nominada a Escola Infantil Municipal como Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro. Localizada na Rua Candido Bastiani, nº 325;

Art. 2º - A homenagem se dá em face a uma grande profissional que atuou no município como servidora da municipalidade e muito contribuiu para os trabalhos com a educação municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (19/08/2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal